



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, sua Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes à matéria, torna público a realização do processo seletivo público, sob o regime temporário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **processo seletivo**, para Cargo Público a que se refere o presente Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º **04.853.090/0001-14**, com sede na **Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI**, **correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br**, **endereço eletrônico: www.funatec.org.br**.

1.2 O **processo seletivo** para cargo Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime temporário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, tem prazo de validade de **1 (um) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 9 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.5 A formação do cadastro reserva será composto conforme disposições da tabela 2.1 deste edital.

1.6 O cronograma de realização das etapas deste processo seletivo Público contempla o **Anexo I** deste Edital.

1.7 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

1.8 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

1.9 Este **processo seletivo** será composto por uma única etapa:

(a) **1ª Etapa:** Provas Objetivas.

(b) É de exclusiva responsabilidade do candidato observar atentamente as formas de divulgação que consta neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC <https://www.funatec.org.br/>.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa pretas e pardas, a remuneração inicial bruta são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CÓDIGO DO CARGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS IMEDIATAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD ¹	PPP ²		
1	AGENTE DE APOIO AO CUIDADO ESCOLA	Nível Médio (completo)	14	2	4	40h	1.621,00
2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Nível Médio (completo)	22	2	6	40h	1.621,00



Vagas Imediatas		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD ¹	PPP ²
36	4	10

⁽¹⁾ Pessoa com Deficiência

⁽²⁾ Pessoa Preta ou Parda

As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTE PROCESSO SELETIVO SERÁ COBRADA DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

TABELA - 2.2

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio
R\$ 65,00

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - ter concluído, até a data da contratação, o nível de escolaridade exigido para o exercício da função temporária;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
 - ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público;
 - apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o processo seletivo público da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI, ao candidato que:

1ª hipótese – Tenha Inscrição Atualizada no Cadastro Único

- 4.1.1 Poderá concorrer a esta modalidade quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no processo seletivo Público, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

2ª hipótese – Seja Doador de Medula Óssea

- 4.1.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato quem comprovar ser Doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3ª hipótese – Mesário Voluntário nas Eleições

- 4.1.3 Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição os eleitores que comprovarem que após convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, prestaram serviços como mesário voluntário no período eleitoral.

- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período apresentado no cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos a seguir, para o correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, em formato PDF:



- 4.3 **Para o candidato que solicitar isenção de taxa pela 1ª hipótese (Inscrição Atualizada no Cadastro Único), deverá apresentar:**
- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
 - b) Comprovante de Cadastramento Atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;
 - c) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade);
 - d) CPF.
- 4.4 A não apresentação por completo de todos os documentos solicitados nos subitens (a, b, c e d) do item 4.3 dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), acarretará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação de isenção de taxa.
- 4.5 **Para o candidato que solicitar isenção de taxa pela 2ª hipótese (Doador de Medula Óssea), deverá apresentar:**
- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
 - b) Declaração emitida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, onde comprova ser Doador de Medula Óssea;
 - c) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade); e
 - d) CPF.
- 4.6 A não apresentação por completo de todos os documentos solicitados nos subitens (a, b, c e d) do item 4.5 dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), acarretará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação de isenção de taxa.
- 4.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- (a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - (b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - (c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - (d) não enviar os documentos exigidos nos subitens anteriores, e/ou em cópia ilegível;
- 4.9 **O candidato, deverá enviar UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF contendo todos os documentos solicitados, e ainda, o candidato deve atentar-se para que o arquivo enviado não esteja protegido por senha, ou em nuvem, sendo estes motivos passíveis de indeferimento imediato da solicitação de isenção de taxa.**
- 4.10 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.
- 4.12 Não será aceito, em nenhuma hipótese, cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.13 A declaração citada no item 4.5 subitem “b” deverá ser original, cuja comprovação que se dará através



de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.

- 4.14 Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.
- 4.15 A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 4.16 A documentação deverá ser enviado pelo correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, no formato PDF, com o seguinte assunto: **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA”**.
- 4.17 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.18 **Para o candidato que solicitar isenção de taxa pela 3ª hipótese (Mesário Voluntário das Eleições), deverá apresentar:**
- (a) O Formulário de solicitação de isenção de taxa devidamente preenchido (anexo);
 - (b) documento oficial de identificação com foto;
 - (c) CPF; e
 - (d) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral que comprove o comparecimento como mesário voluntário em eleições realizadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital.
- 4.19 Serão aceitas como comprovação as certidões emitidas pela Justiça Eleitoral que comprovem a atuação como mesário voluntário em eleições realizadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital.
- 4.20 Para ter a isenção deferida nesta hipótese, o candidato deverá reunir todos os documentos exigidos em um único arquivo PDF.
- 4.21 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos acarretará o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.22 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este processo seletivo público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.23 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.24 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, como também, não serão aceitas solicitações feitas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste certame.
- 4.25 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia estabelecido no cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.26 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, no formato PDF, no período de estabelecido no cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília/DF, na revisão será reanalisada a documentação já enviada pelo candidato, não sendo admitido envio de documentação adicional com a solicitação do recurso.
- 4.27 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável estabelecido no cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.28 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC até o último dia do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento antes do seu vencimento para participar do certame.
- 4.29 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que ainda não tiver realizado a



- inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.30 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.31 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição no processo seletivo através do site da FUNATEC dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I). Caso o candidato com isenção deferida não realize sua inscrição, estará imediatamente excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste processo seletivo público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o processo seletivo público da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet.
- 5.3.1 O período para inscrição se encontra estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame, e observará o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC
- 5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição no portal da FUNATEC, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 5.3.3 imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.2 até às 16:00h da data estabelecida no cronograma (ANEXO I), deste certame.
- 5.3.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.3.5 O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, porém, a banca FUNATEC não se responsabilizará pela realização de mais de uma inscrição feita pelo candidato, como também, pela incompatibilidade dos horários de aplicação das provas ao qual o candidato tenha realizado inscrição, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.3.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.3.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame. As inscrições realizadas com pagamento após a data estabelecida no cronograma (ANEXO I), serão indeferidas.
- 5.3.10 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a inscrição e a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.3.11 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame. O valor referente ao pagamento da taxa de



inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo processo seletivo.

- 5.3.12 A Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3.13 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de agendamento de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.3.14 A relação de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do processo seletivo público.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Em observância da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do processo seletivo público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 6.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 03 (três).
- 6.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.4 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.5 O candidato negro participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juntamente com documento de identificação com foto e CPF.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 6.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação temporária na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.9 Até o final do período de inscrição do processo seletivo público, como consta no ANEXO I – cronograma, o candidato deverá enviar sua solicitação com as devidas documentações para concorrer às cotas de Preto ou Pardo através do e-mail de atendimento ao candidato: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, anexando os seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação com foto e o formulário de solicitação para pretos e pardos devidamente preenchido. **Se houver a inexistência do envio de qualquer um desses documentos, será considerada INDEFERIDA a respectiva solicitação.**
- 6.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 6.11 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo



candidato negro posteriormente classificado.

- 6.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.14 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste processo seletivo público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente a homologação do resultado final do processo seletivo, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela FUNATEC e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeos para análise.
- 6.15 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida neste edital e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.16 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite neste edital serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.17 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido neste edital, ainda que tenham a nota mínima prevista, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 6.18 Para não ser eliminado do processo seletivo público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.19 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.20 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.21 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 6.22 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 6.23 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do processo seletivo público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.24 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a FUNATEC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- a) acessar o site da FUNATEC, verificar o edital que trata do Procedimento de Heteroidentificação, onde constará o regramento para o envio dos respectivos documentos, conforme o cronograma (ANEXO I);
 - b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos;
 - f) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.25 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- 6.26 os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;



- 6.27 ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- 6.28 o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.29 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.30 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.31 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.32 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.33 As fotos que serão enviadas a FUNATEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 6.34 O vídeo que será enviado a FUNATEC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos.
- 6.35 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do processo seletivo público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 6.36 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme este edital estabelece e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).
- 6.37 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.38 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.39 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- 6.40 ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- 6.41 à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 6.42 à declaração de nulidade do ato de contratação temporária, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.43 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.44 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do processo seletivo público. O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma de processo



seletivo público, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 6.45 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 6.46 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.47 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DA CANDIDATA LACTANTE, E DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD

- 7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:
- 7.2 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.3 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no neste Edital.
- 7.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 7.5 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.6 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.7 enviar o laudo médico, conforme disposições deste Edital;
- 7.8 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.9 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, no prazo estipulado no cronograma de processo seletivo público. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.10 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do processo seletivo público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este processo seletivo público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.
- 7.11 **Da candidata lactante:**
- 7.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:



- 7.13 solicitar essa condição indicando claramente, via email: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, a solicitação de Amamentação e (levar acompanhante);
- 7.14 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do neste Edital.
- 7.15 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.16 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 7.17 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.18 Os documentos referentes às disposições deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br em arquivos no formato PDF.
- 7.19 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.20 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.21 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.22 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.23 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do processo seletivo público. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do processo seletivo público, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.24 **DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD**
- 7.25 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 7.26 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.25 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 7.27 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte), ou quando houver lei municipal determinando um quantitativo específico de vagas para essa modalidade de cota.
- 7.28 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.29 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,



paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

7.30 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- (a) **ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens anteriores, respectivamente, deste Edital, o candidato deverá declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;**
- (b) **enviar o laudo médico com as informações descritas nos subitens anteriores deste Edital, documento oficial de identificação com foto, CPF e formulário de solicitação (em anexo) dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo público, observando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br em arquivos no formato PDF.**

7.31 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.32 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo público.

7.33 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo público.

7.34 O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

7.35 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.36 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não- portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.37 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada nos subitens deste edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.



- 7.38 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do processo seletivo público.
- 7.39 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do processo seletivo público, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.40 Será rescindido o contrato temporário da pessoa com deficiência que, no decorrer da execução contratual, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.41 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da FUNATEC, no prazo estipulado no cronograma ANEXO I deste processo seletivo público.
- 8.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, os candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O processo seletivo constará das seguintes etapas:

Única etapa: Prova Objetiva

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO		QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
TODOS DE NÍVEL MÉDIO	1ª	Objetiva	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	01	10	Eliminatório e Classificatório
				Noções de Informática	05	01	05	
				Conhecimentos Locais	05	01	05	
			Conhecimentos Específicos		20	02	40	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL					60		

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva encontram-se no Anexo III deste Edital.
- 9.3 As provas objetivas serão aplicadas na data provável que consta no cronograma (Anexo I), e terá 3 horas de duração com início às 9:00h da manhã e término às 12:00h, podendo também serem realizadas a tarde, das 14:00h às 17:00h, observando o horário de Brasília. O local de aplicação será no Município de Piracuruca - PI. A depender da quantidade de inscritos neste certame, e da capacidade de acomodação dos candidatos no Município de Piracuruca - PI, a prova poderá ser realizada em municípios vizinhos.
- 9.4 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões para todos os cargos** ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada no cartão resposta, questões sem opção assinalada no cartão resposta, com rasuras, assinaladas parcialmente ou preenchidas a lápis.
- 9.5 Para ser considerado classificado neste certame, o candidato deverá obter, no mínimo, nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do respectivo cargo, e no mínimo, 10 (dez) pontos nas questões de conhecimentos básicos, desde que, não obtenha nota zero



em nenhuma das disciplinas que compõem os conhecimentos básicos. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida neste edital, estará automaticamente eliminado do certame.

(a) **São consideradas disciplinas que compõem os conhecimentos básicos para os cargos de nível médio deste edital:** (Língua Portuguesa e Noções de Informática e Conhecimentos Locais)

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

- 10.1 **As Provas Objetiva serão aplicadas na cidade de Piracuruca - PI**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município ou até mesmo distribuídas em dias diferentes.
- 10.2 A FUNATEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.3 As Provas Objetiva serão aplicadas na data estipulada no cronograma do processo seletivo público, em horário e local a serem disponibilizado através do endereço eletrônico da FUNATEC <https://www.funatec.org.br/>
- 10.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.5 As informações contendo **local de realização das provas e horários** deverá ser consultado no **Portal do Candidato**: tais informações serão disponibilizadas na data provável que consta no **cronograma** deste certame **ANEXO I**.
- 10.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.7 O local de realização das provas, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.8 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao local de prova**, do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido, obrigatoriamente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, seu documento oficial original de identificação com foto, e o Cartão de confirmação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico da FUNATEC ou comprovante de inscrição**.
- 10.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.10 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.11 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.12 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 10.13 Após entrar na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.15 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 10.16 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.17 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;



- 10.18 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.19 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.20 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados neste Edital;
- 10.21 fazer o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados neste edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a FUNATEC a aplicação da penalidade devida.
- 10.22 A FUNATEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item neste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente condicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FUNATEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desliguem ou retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, sob pena de eliminação sumária.
- 10.23 A FUNATEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.24 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FUNATEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.25 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva, salvo o previsto neste Edital.
- 10.26 A FUNATEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.27 Ao terminar as Provas Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva), devidamente preenchida e assinada.
- 10.28 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
- 10.29 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.30 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.31 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, sob pena de leitura parcial do padrão de marcações ou até mesmo a não computação da marcação.
- 10.32 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.33 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.34 No dia de realização da prova objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 03 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas.
- 10.35 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala e faltando 30 minutos para o término da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.



- 10.36 A prova objetiva para todos os cargos atribuídos neste edital, poderá ocorrer em turnos distintos matutino e terá a duração de 3h (três) horas, incluído o tempo de marcação do cartão resposta, com abertura dos portões às 08h00min aplicação da prova objetiva das 09h:00min às 12h00min e vespertino terá a duração de 3h (três) horas, incluído o tempo de marcação do cartão resposta, com abertura dos portões às 13h00min e aplicação da prova objetiva das 14h00min às 17h00min.
- 10.37 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.38 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9.1 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados conforme cronograma do processo seletivo público, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital. É imprescindível a devida fundamentação técnica nos recursos contra o gabarito preliminar, caso o recurso não possua fundamentação técnica, o mesmo será desconsiderado pela Banca Examinadora.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado aprovado no processo seletivo público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, desde que esteja dentro do número de ofertadas neste Edital.
- 12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 12.3 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
 - d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste processo seletivo público.
- 12.5 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 12.4 serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.6 Para fins de comprovação da função citada neste edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.7 O resultado final do processo seletivo público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 **Será eliminado do processo seletivo público o candidato que:**
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização



- das provas no horário determinado para o seu início;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido deste edital, e também de acordo às exigências nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 13.2 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 13.3 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- 13.4 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 13.5 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.7 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.8 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.9 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.10 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 13.11 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 13.12 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado .
- 13.13 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.14 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.15 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, desde que devidamente fundamentados, à FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do processo seletivo público, assim entendidos:
- (a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição **(Cabendo solicitação de reanálise dos documentos já enviados, ou seja, não sendo considerado qualquer documentação adicional enviada em prazo de recurso);**
 - (b) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda;
 - (c) Contra as questões da Prova Objetiva, e o gabarito preliminar. **(Serão aceitos e analisados APENAS os recursos referentes às questões que forem enviados em formulários e E-mail INDIVIDUALIZADOS, contendo a devida fundamentação da questão a ser analisada);**
 - (d) Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva (Etapa exclusiva para questionar o somatório correto dos pontos atingidos, critério de desempate ou critério de recontagem dos pontos). Nesta etapa não será aceito, em hipótese alguma, recurso contra o gabarito definitivo já divulgado).



- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda irreformável do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado através do correio eletrônico: seletivo.piracuruca@funatec.org.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso de interposição de recurso conta o gabarito preliminar, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 14.5 Os recursos enviados antes ou depois dos prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma** deste certame não serão analisados.
- 14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 1.1 deste Edital.
- 14.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, **NÃO sendo aceito recursos coletivos**.
- 14.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.11 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será apreciado.
- 14.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correios ou ainda, fora do prazo.
- 14.16 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do processo seletivo público, após a análise todos os recursos adequadamente interpostos nos ditames deste edital, será homologado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

16. DA CONVOCAÇÃO

- 16.1 Após a realização do processo seletivo, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.
- 16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 16.3 O candidato será submetido ao regime temporário e após nomeado e empossado será submetido ao período de execução do contrato temporário.
- 16.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI.
- 16.5 Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do processo seletivo público serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.



- 16.6 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do processo seletivo público e dará à Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 16.7 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:
- a) Cédula de Identidade (R.G.).
 - b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
 - c) Título de eleitor.
 - d) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
 - e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
 - f) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).
 - g) Certidão de nascimento ou casamento.
 - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
 - i) Apresentação de cópia nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo a página da foto e a página que contém o número e a série do documento.
 - j) Fornecimento do número de identificação social (PIS, NIS ou PASEP), devendo o candidato apresentar documento oficial que comprove o referido número.
 - k) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
 - l) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
 - m) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.
 - n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
 - o) Cópia de comprovante bancário ou cartão que contenha a identificação da agência e o número da conta corrente (obrigatório ser do Banco do Brasil S.A.) de titularidade do(a) candidato(a).
 - p) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os dependentes, se houver.
 - q) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Pai e da Mãe do(a) candidato(a). demais documentos que a Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI julgar necessários, posteriormente informados.
 - r) Atestado de Saúde, confirmando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.
 - s) Os documentos previstos neste edital deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 17.1 A posse no cargo dependerá da apresentação de Atestado de Saúde, confirmando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.



- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 18.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo público.
- 18.8 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 18.9 A Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste processo seletivo público.
- 18.10 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.
- 18.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: seletivo.piracuruca@funatec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: seletivo.piracuruca@funatec.org.br para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI.
- 18.12 A Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo público.
- 18.15 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no cronograma - Anexo I, deste certame.



- 18.16 A impugnação deverá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico:
seletivo.piracuruca@funatec.org.br.
- 18.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Apoio Tecnológico
FUNATEC